



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2017

**“Institui a execução do Hino Nacional e Municipal
no município de Echaporã e dá outras providências.”**

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Echaporã o dever cívico de executar o Hino Nacional nos estabelecimento de ensino fundamental públicos e privados uma vez por semana conforme o art. 39 da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e art. 1º da Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Esta lei faz-se necessária para manter vivo o espírito patriota em nosso município.

Art. 2º- Fica também o poder Legislativo obrigado a executar o Hino Nacional e Municipal em todas as seções ordinárias e solenes de sua responsabilidade.

Art. 3º Fica obrigatório em todo o território municipal a execução do hino municipal toda vez que se fizer necessário à execução do hino nacional tais como: eventos esportivos, formaturas entre outros.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

**GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
VEREADORA**



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de avivarmos nos munícipes o espírito patriota e embasarmos no art. 39 da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 e art. 1º da Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, apresento este Projeto de Lei para a apreciação desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

**GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA
VEREADORA**